



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.162, de 01 de julho de 2.005

“Dispõe sobre revisão geral dos servidores públicos da Câmara Municipal de Congonhal/MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Congonhal/MG, à razão de 07% (sete por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.100, de 20 de março de 2002.

Art. 2º - ..(Vetado)..

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 01 de julho de 2.005.

Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal

